



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 19 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS E PROIBIÇÕES DURANTE OS FESTEJOS DO CARNAVAL CULTURAL "CARINHANHA FOLIA 2024", QUE OCORRERÁ DE 11 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 19/2024, DE 26 FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece procedimentos e proibições durante os festejos do Carnaval Cultural “Carinhanha Folia 2024”, que ocorrerá de 11 a 13 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 74, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela transparência dos procedimentos quanto à concessão de autorização para exploração de atividades comerciais durante os festejos do Carnaval Cultural de Carinhanha nas datas de 11 a 13 de fevereiro de 2024, bem como o disposto no art. 16 da Lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exploração da atividade de comércio informal, durante os festejos do “Carinhanha Folia 2024”, que ocorrerá de 11 a 13 de fevereiro de 2024, dependerá de alvará, após cadastramento a ser expedida pelo Departamento de Tributos da Prefeitura, em consonância com a Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Fica expressamente proibida a comercialização ou o fornecimento de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas, acondicionadas em garrafas de vidro, copos de vidro ou similares, em todo o circuito festivo.

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Parágrafo único. Não será permitido o uso de carrinho de mão de bebida com sombrero ou veículos automotores para suporte de comercialização de produtos de qualquer natureza no circuito do carnaval.

Art. 3º Fica terminantemente vedada durante o carnaval cultural “Carinhanha Folia 2024” a utilização de aparelhos sonoros fixos tipo “paredão”, instalados ou não em veículos, na área e entorno dos festejos ou fora dele, EXCETO, mediante prévio cadastramento, nos seguintes casos:

- a) Durante o Show de paredões no dia 11 de fevereiro 2024, das 11h00min às 21:00, na Rua de Baixo;
- b) Durante o Show de paredões no dia 12 de fevereiro 2024, das 12h00min às 21:00, na Praça da Matriz;
- c) Durante o Show de paredões no dia 13 de fevereiro 2024, das 12h00min às 21:00, na Praça da Matriz.

§ 1º Não será permitida a utilização de “paredão”, na Praça do Cais e no entorno do carnaval cultural durante os festejos do “Carinhanha Folia 2024”, que ocorrerá de 11 a 13 de fevereiro de 2024.

§ 2º O prévio cadastramento, de caráter gratuito, para utilização dos paredões nos horários e locais já definidos, serão realizados pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Casa do Careta, Praça da Matriz, Centro de Carinhanha-Bahia.

Art. 4º As estruturas de alimentos (tipo cachorro quente, sanduíches, espetinhos, acarajé, batata frita, pizzas e congêneres), autorizadas pelo poder público, deverão ser localizadas, de acordo com os locais delimitados pelo Setor de Fiscalização, inclusive submetidas à vistoria pelo Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, no tocante às condições de higiene na produção e manipulação dos alimentos.

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

§ 1º Fica proibido o estacionamento de veículos no circuito do carnaval cultural.

§ 2º Fica expressamente proibida a utilização de espetos pontiagudos na comercialização de churrasco em todo o circuito festivo.

Art. 5º O detentor da autorização para exploração de atividade de comércio deverá manter limpa a área ocupada por seu equipamento, com cestas de lixo acondicionadas em saco plástico para posterior coleta pela secretaria responsável.

Parágrafo único. A apresentação de comprovante de cadastramento de que trata este Decreto é condição obrigatória à obtenção de credenciamento por parte do interessado em explorar atividade de comércio no entorno do espaço do carnaval ou utilização dos paredões.

Art. 6º A autorização de que trata este Decreto pode ser revogada a qualquer tempo por infringência às normas estabelecidas pela Administração Municipal, sem prejuízo do imediato recolhimento de todo o produto ou bem, além da interdição do comércio ou atividade e/ou cassação de seu credenciamento, além de aplicação de multa a variar entre 05 e 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA,

em 26 de janeiro de 2024.

FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339
572

Assinado de forma digital
por FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2024.01.26
16:26:55 -03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/61EA-B3E5-E41F-09DB-5176> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 61EA-B3E5-E41F-09DB-5176



Hash do Documento

6c69b9b766ebd167a79a7ea0fc1995bad691969764a814c2a479492830fc3b6e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/01/2024 16:30 UTC-03:00